

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 002/2022
ID nº 922190

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de CAATIBA- Bahia, por meio do setor de licitação, sediada Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – CAATIBA – Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – SPR, com critério de julgamento **menor preço POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Municipais, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Será conduzido pelo Pregoeiro Robson Lima Rocha, com auxílio da equipe de apoio.

Data da sessão: 25 de fevereiro de 2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/02/2022 até as 09h00min do dia 25/02/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 25/02/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 25/02/2022.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Local: Plataforma Banco do Brasil – acessível em www.licitacoes-e.com.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para o fornecimento de medicamentos e odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

DO CREDENCIAMENTO

1.2. O Credenciamento conforme exigido nos arts. 9º a 11º do Decreto nº 10.024, de 2019, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda

que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Licitações-e, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

1.6.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema ou outra forma compatível.

1.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.7.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

1.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,

XXXIII, da Constituição;

1.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

1.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.8.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

1.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.17.1. Valor unitário e total do item;

1.17.2. Marca;

1.17.3. Fabricante;

1.17.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.21.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.22. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.23. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.23.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.23.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.23.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1.24. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

1.25. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.26.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

1.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.29. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada*

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço POR LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens

produzidos:

1.25.1. No país;

1.25.2. Por empresas brasileiras;

1.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

1.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

1.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1.29. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

1.30. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1.30.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.31. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

1.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

1.33. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

1.33.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.33.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1.33.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.33.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.33.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.33.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: 1.34.3.3.1.

Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

1.33.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.34. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.35. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.36. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

1.36.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

1.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.37. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

1.38. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

1.39. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.39.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

1.39.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.39.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.39.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.39.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.39.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.39.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.40. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do (s) licitante (s) será (ão) verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1.40.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

1.40.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.40.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

1.41. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

1.42. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.8. Habilitação jurídica:

1.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.8.8. No caso de exercício de atividade de 2020: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93.

1.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.10. Qualificação Econômico-Financeira.

1.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

1.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.11. Qualificação Técnica

1.11.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.11.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

1.11.1.3. Alvará de Vigilância Sanitária;

1.11.2. Documentos complementares.

1.11.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

1.11.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008.

1.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 1.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 1.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 1.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 1.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 1.20. Documentos Complementares (1):**
- 1.21. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- 1.22. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.
- 1.23. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 1.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 1.25. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 1.26. Alvará de Vigilância Sanitária.
- 1.27. Documentos Complementares (2):**
- 1.28. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para

a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

1.29. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.

1.30. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação 1.31.

1.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.33. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

1.33.1. *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

1.33.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

1.34. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

1.34.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

1.35. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor GLOBAL em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

1.35.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço POR LOTE, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

1.36. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

1.37. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS

1.39. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

1.40. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.40.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.40.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.40.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.43. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.43.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.43.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.44. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.44.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.44.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.45. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.46. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.47. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

CAATIBA-Ba, 15 de fevereiro de 2022.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	DATA	Fl.
ELETRÔNICO 001/2022	xx/xx/20xx	01/01
EMPRESA: _____		
ENDEREÇO: _____		
TEL.: _____	CIDADE: _____	UF: _____
INSCR. _____	MUNIC.: _____	INSCR. _____
EST.: _____	FONE _____	
CN PJ/MF: _____		
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos e odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.		
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS		

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AAS 100MG		UND	100000		R\$ -
2	ACIDO FOLICO CP 5MG		UND	15000		R\$ -
3	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		UND	1000		R\$ -
4	ALBENDAZOL SUSPENSÃO		UND	1300		R\$ -
5	ALBENDAZOL 400MG		UND	2000		R\$ -
6	AMBROXOL XPE PED 100ml		UND	100		R\$ -
7	AMIODARONA 100MG		UND	500		R\$ -
8	AMIODARONA CP 200 MG		UND	2000		R\$ -
9	AMOX+CLAV POTASSIO 50MG/ML		UND	500		R\$ -
10	AMOX+CLAV POTASSIO 500/125MG		UND	2000		R\$ -
11	AMOXICILINA 500MG		UND	24000		R\$ -
12	AMOXICILINA SUSP 60ML		UND	1400		R\$ -
13	AMPICILINA CPS 500 MG		UND	500		R\$ -
14	AMPICILINA SUSP 250 MG 60ML		UND	50		R\$ -
15	ANLODIPINO 5MG		UND	60000		R\$ -
16	ATENOLOL 25NG		UND	10000		R\$ -
17	ATENOLOL 50MG		UND	10000		R\$ -
18	AZITROMICINA 500MG		UND	2000		R\$ -
19	AZITROMICINA 600MG		UND	50		R\$ -
20	BENZOATO BENZILA SUSP 60ML		UND	50		R\$ -

21	CARVEDILOL 6,12		UND	300		R\$	-
22	CAPTOPRIL 25MG		UND	15000		R\$	-
23	CEFALEXINA SUSP 250 MG 60ML		UND	100		R\$	-
24	CETOCONOZOL 200 MG CP		UND	50		R\$	-
25	CETOCONOZOL CREME 30G		UND	50		R\$	-
26	CIPROFLOXACINO 500MG		UND	12000		R\$	-
27	CLOPIDOGREL 75MG		UND	1000		R\$	-
28	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 100ML		UND	50		R\$	-
29	COMPLEXO B DRG		UND	1000		R\$	-
30	COMPLEXO B LIQ 100ML		UND	50		R\$	-
31	DEXAMETASONA 0,5MG CP		UND	1000		R\$	-
32	DEXAMETASONA CR 10G		UND	300		R\$	-
33	DEXCLORFENIRAMINA CP 2MG		UND	10000		R\$	-
34	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML		UND	1600		R\$	-
35	DICLOFENACO POTASSICO COMP		UND	1000		R\$	-
36	DICLOFENACO RESINATO GTS 10ML		UND	100		R\$	-
37	DICLOFENACO SODICO CP 50 MG		UND	2000		R\$	-
38	DIGOXINA 0,25MG		UND	10000		R\$	-
39	DIMENIDRINATO GTS 20ML		UND	50		R\$	-
40	DIMETICONA CP 40 MG		UND	500		R\$	-
41	DIMETICONA GOTAS 10ML		UND	50		R\$	-
42	DIPIRONA GTS		UND	1200		R\$	-
43	DIPIRONA SUSP 100ML		UND	50		R\$	-
44	ENALAPRIL 05 MG		UND	15000		R\$	-
45	ENALAPRIL 20MG		UND	80000		R\$	-
46	ESPIRONOLACTONA 25 MG		UND	20000		R\$	-
47	ESCOPOLAMINA COMPOSTO CP		UND	2000		R\$	-
48	ESCOPOLAMINA COMPOSTO GTS 20ML		UND	300		R\$	-
49	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL CP C/21		CX	10000		R\$	-
50	FENOTEROL GOTAS		UND	1000		R\$	-
51	FLUCONAZOL 150MG		UND	2200		R\$	-
52	PHOSFOENEMA 130ML		UND	100		R\$	-
53	FUROSEMIDA CP 40MG		UND	20000		R\$	-
54	GLICERINA SOL 500ML		UND	50		R\$	-
55	GLIBENCLAMIDA 5 MG		UND	60000		R\$	-
56	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		UND	100000		R\$	-
57	IBUPROFENO 600MG		UND	28000		R\$	-
58	IBUPROFENO GTS 30ML		UND	2000		R\$	-
59	IPRATROPIO GTS 20ML		UND	1000		R\$	-
60	IVERMECTINA 6MG		UND	100		R\$	-

61	LORATADINA CP 10MG		UND	5000		R\$	-
62	LOSARTANA POTÁSICA 50 MG		UND	150000		R\$	-
63	LORATADINA XPE 100ML		UND	300		R\$	-
64	METILDOPA 250 MG		UND	15000		R\$	-
65	MEBENDAZOL 100MG		UND	1000		R\$	-
66	METFORMINA 850 MG		UND	60000		R\$	-
67	MEBENDAZOL 30ML		UND	1200		R\$	-
68	METOCLOPRAMIDA CP		UND	1500		R\$	-
69	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML		UND	250		R\$	-
70	METRONIDAZOL 250MG		UND	6000		R\$	-
71	METRONIDAZOL SUSP 80ML		UND	300		R\$	-
72	METRONIDAZOL CR VAG 80G		UND	400		R\$	-
73	MICONAZOL CR VAG 80G		UND	400		R\$	-
74	MICONAZOL LOÇÃO 30ML		UND	100		R\$	-
75	NEOMICINA POMADA 15G		UND	50		R\$	-
76	NIFEDIPINA CP 20MG		UND	1000		R\$	-
77	NIFEDIPINA CP 20MG RETARD		UND	250		R\$	-
78	NIMESULIDA 100MG		UND	1000		R\$	-
79	NIMESULIDA GOTAS 15ML		UND	50		R\$	-
80	NISTATINA CR VAG 60G		UND	100		R\$	-
81	NORETISTERONA CP		UND	1000		R\$	-
82	OLEO MINERAL 100ML		UND	200		R\$	-
83	OMEPRAZOL 20MG		UND	50000		R\$	-
84	PARACETAMOL 500MG		UND	30000		R\$	-
85	PARACETAMOL 750MG		UND	5000		R\$	-
86	PARACETAMOL GTS 10ML		UND	2000		R\$	-
87	PERMETRINA LOÇÃO 60ML		UND	100		R\$	-
88	PREDNISONA 5 MG		UND	1500		R\$	-
89	PREDNISONA 20 MG		UND	5000		R\$	-
90	PROMETAZINA 25 MG		UND	15000		R\$	-
91	PROPRANOLOL 40MG		UND	30000		R\$	-
92	RANITIDINA 150MG		UND	2000		R\$	-
93	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G		UND	2000		R\$	-
94	SIMETICONA GOTAS		UND	400		R\$	-
95	SINVASTATINA 20MG		UND	40000		R\$	-
96	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP		UND	200		R\$	-
97	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG		UND	5000		R\$	-
98	SULFADIAZINA PRATA POM 400G		UND	50		R\$	-
99	SULFATO FERROSO 30ML		UND	500		R\$	-
100	SULFATO FERROSO CP 40 MG		UND	30000		R\$	-
101	LINAGLIPTINA 5 MG		UND	450		R\$	-

102	RIVAROXABANA 20 MG		UND	450		R\$ -
103	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG		UND	2000		R\$ -
104	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG		UND	2000		R\$ -
105	ISOSORBIDA 20 MG		UND	5000		R\$ -
106	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG		UND	2000		R\$ -
						R\$ -

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 500MG		COMP	10000		R\$ -
2	ALPRAZOLAM 0.25MG		COMP	200		R\$ -
3	ALPRAZOLAM 0.50MG		COMP	200		R\$ -
4	ALPRAZOLAM 1.00MG		COMP	200		R\$ -
5	ALPRAZOLAM 2.00MG		COMP	200		R\$ -
6	AMITRIPTILINA 25MG		COMP	20000		R\$ -
7	BIPERIDENO 2MG		COMP	15000		R\$ -
8	BIPERIDENO INJ 5MG/ML		AMP	400		R\$ -
9	BROMAZEPAM 3MG		COMP	150		R\$ -
10	BROMAZEPAM 6MG		COMP	150		R\$ -
11	CARBAMAZEPINA 200MG		COMP	30000		R\$ -
12	CARBAMAZEPINA 400MG		COMP	2000		R\$ -
13	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML		FR	400		R\$ -
14	CARBON DE LITIO 300MG		COMP	200		R\$ -
15	CITALOPRAM 20MG		COMP	100		R\$ -
16	CLOMIPRAMINA 25MG		COMP	2000		R\$ -
17	CLONAZEPAM CP 0.5MG		COMP	4000		R\$ -
18	CLONAZEPAM CP 2MG		COMP	5000		R\$ -
19	CLONAZEPAN GT 2.5MG 20ML		FR	600		R\$ -
20	CLORPROMAZINA CP 25MG		COMP	5000		R\$ -
21	CLORPROMAZINA CP 100MG		COMP	15000		R\$ -
22	CLORPROMAZINA GT 4% 40MG 20ML		FR	100		R\$ -
23	CLORPROMAZINA INJ 25MG		AMP	200		R\$ -
24	CLOXAZOLAM 2MG		COMP	50		R\$ -
25	CODEINA 30MG		COMP	100		R\$ -
26	CODEINA 60MG		COMP	100		R\$ -

27	CODEINA+PARACETAMOL 30MG		COMP	200		R\$ -
28	DIAZEPAM 5MG		COMP	30000		R\$ -
29	DIAZEPAM 10MG		COMP	30000		R\$ -
30	DIAZEPAM 10MG INJ		AMP	500		R\$ -
31	FENITOINA 100MG		COMP	10000		R\$ -
32	FENITOINA INJ 50MG/ML 5ML		AMP	400		R\$ -
33	FENOBARBITAL 100MG		COMP	24000		R\$ -
34	FENOBARBITAL 200MG INJ		AMP	200		R\$ -
35	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML		FR	100		R\$ -
36	FENTANILA INJ 0.05MG/ 2ML		AMP	50		R\$ -
37	FENTANILA INJ 0.05MG/10ML		AMP	50		R\$ -
41	FENTANILA INJ 50MCG 10ML		AMP	50		R\$ -
42	FENTANILA INJ 50MCG/2ML		AMP	50		R\$ -
43	FENTANILA INJ 50MCG/5ML		AMP	50		R\$ -
44	FLUFENAZINA INJ 25MG/ML		AMP	50		R\$ -
45	FLUOXETINA 20MG		COMP	20000		R\$ -
46	HALOPERIDOL CP 1MG		COMP	5000		R\$ -
47	HALOPERIDOL CP 5MG		COMP	10000		R\$ -
48	HALOPERIDOL DEC INJ 70.52MG		AMP	60		R\$ -
49	HALOPERIDOL DECAN INJ 50MG		AMP	60		R\$ -
50	HALOPERIDOL GOTAS 0.2% 2MG/ML		FR	50		R\$ -
51	HALOPERIDOL INJ 5MG 1ML		AMP	200		R\$ -
52	IMIPRAMINA 25 MG		COMP	100		R\$ -
53	ISOFLURANO 100% 100ML		FR	10		R\$ -
54	LAMOTRIGINA 100MG		COMP	100		R\$ -
55	LAMOTRIGINA 25MG		COMP	100		R\$ -
56	LAMOTRIGINA 50MG		COMP	100		R\$ -
57	LEVOMEPRMAZINA 100MG		COMP	100		R\$ -
58	LEVOMEPRMAZINA 25MG		COMP	100		R\$ -
59	LEVOMEPRMAZINA GTS 20ML		FR	50		R\$ -
60	LORAZEPAM 1MG		COMP	100		R\$ -
61	LORAZEPAM 2MG		COMP	100		R\$ -
62	MIDAZOLAM CP 15MG		COMP	200		R\$ -
63	MIDAZOLAM INJ 15MG 3ML		AMP	50		R\$ -
64	MIDAZOLAM INJ 50MG 10ML		AMP	50		R\$ -

65	MORFINA 10MG		COMP	600		R\$	-	
66	MORFINA 10MG SOL 60ML		FR	50		R\$	-	
67	MORFINA 30MG		COMP	600		R\$	-	
68	MORFINA INJ 0.2MG 1ML		AMP	400		R\$	-	
69	MORFINA INJ 10MG/ML 1ML		AMP	400		R\$	-	
70	MORFINA INJ 1MG/ML 2ML		AMP	300		R\$	-	
71	NALOXONA 0.4MG INJ		AMP	150		R\$	-	
72	NORTRIPTILINA 25MG		COMP	1500		R\$	-	
73	NORTRIPTILINA 50MG		COMP	1500		R\$	-	
74	OXCARBAMAZEPINA 300MG		COMP	100		R\$	-	
75	OXCARBAMAZEPINA 600MG		COMP	100		R\$	-	
76	PAROXETINA 20MG		COMP	400		R\$	-	
77	PETIDINA INJ 50MG/ML 2ML		AMP	250		R\$	-	
78	PIPORTIL L4 INJ 25MG 1ML		AMP	10		R\$	-	
79	PIPORTIL L4 INJ 100MG 4ML		AMP	10		R\$	-	
80	PROPOFOL INJ 10MG/ML 20ML		AMP	50		R\$	-	
81	QUETIAPINA 100MG		COMP	500		R\$	-	
82	QUETIAPINA 25MG		COMP	500		R\$	-	
83	RISPERIDONA 1MG		COMP	6000		R\$	-	
84	RISPERIDONA 2MG		COMP	6000		R\$	-	
85	RISPERIDONA 3MG		COMP	6000		R\$	-	
86	SERTRALINA 50MG		COMP	1000		R\$	-	
87	SULPIRIDA 200MG		COMP	60		R\$	-	
88	SULPIRIDA 50MG		COMP	60		R\$	-	
89	TIORIDAZINA 100MG		COMP	60		R\$	-	
90	TIORIDAZINA 50MG		COMP	60		R\$	-	
91	TOPIRAMATO 25MG		COMP	60		R\$	-	
92	TOPIRAMATO 50MG		COMP	60		R\$	-	
93	TRAMADOL 50MG		COMP	2000		R\$	-	
94	TRAMADOL INJ 50MG/1ML		AMP	300		R\$	-	
95	TRAMADOL INJ 100MG/2ML		AMP	100		R\$	-	
96	VALPROATO DE SODIO 250MG 100ML		FR	1000		R\$	-	
97	VALPROATO DE SODIO 300MG		COMP	100		R\$	-	
98	VALPROATO DE SODIO 50MG 100ML		FR	1000		R\$	-	
99	VENLAFAXINA 75MG		COMP	100		R\$	-	
100	ZOLPIDEM 10MG		COMP	200		R\$	-	
							R\$	-

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-------	------	--------	----------	----------

1	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML		AMP	4000		R\$	-
2	ACIDO TRANEXAMICO INJ		AMP	600		R\$	-
3	AMIODARONA 50MG/ML INJ		AMP	600		R\$	-
4	AMICACINA 250MG/ML 2ML INJ		AMP	800		R\$	-
5	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML		AMP	20		R\$	-
6	ALGESTONA+ESTRADIOL INJ		AMP	100		R\$	-
7	AMINOFILINA INJ 24MG/ML		AMP	500		R\$	-
8	AMOXICILINA SÓDICA 1000MG + ÁCIDO CLAV. 200MG		AMP	300		R\$	-
9	AMPICILINA + SULBACTAM 2G+1G INJ		AMP	300		R\$	-
10	AMPICILINA 1 G INJ		AMP	800		R\$	-
11	AMPICILINA 500 MG INJ		AMP	500		R\$	-
12	ANFOTERACINA B INJ		AMP	100		R\$	-
13	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML		AMP	1000		R\$	-
14	AZITROMICINA 500MG INJ		AMP	100		R\$	-
15	BETAMETASONA INJ		AMP	600		R\$	-
16	BIC. SODIO INJ 8,4 %		AMP	400		R\$	-
17	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ		AMP	500		R\$	-
18	CEFALOTINA 1G INJ		AMP	600		R\$	-
19	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ		AMP	300		R\$	-
20	CEFEPIMA 1,0GR INJ		AMP	300		R\$	-
21	CEFOTAXIMA SODICA 1G		AMP	500		R\$	-
22	CEFTRIAXONA 500MG INJ		AMP	600		R\$	-
23	CEFTRIAXONA INJ 1g		AMP	800		R\$	-
24	CETOPROFENO EV INJ 100MG		AMP	800		R\$	-
25	CETOPROFENO IM INJ 100MG		AMP	800		R\$	-
26	CIMETIDINA INJ 300MG		AMP	600		R\$	-
27	CIPROFLOXACINO INJ 2MG/ML 2%		AMP	200		R\$	-
28	CLORANFENICOL 1G INJ		AMP	300		R\$	-
29	CLORETO DE POTÁSSIO INJ 19,1%		AMP	600		R\$	-
30	CLORETO DE SÓDIO INJ 20%		AMP	600		R\$	-
31	CLOR.DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML INJ		AMP	300		R\$	-
32	CLONIDINA 150MCG/ML INJ		AMP	400		R\$	-
33	COMPLEXO B INJ		AMP	1000		R\$	-
34	DESLANOSIDEO 0,2 MG INJ		AMP	500		R\$	-
35	DEXAMETASONA 2MG INJ		AMP	600		R\$	-
36	DEXAMETASONA 4MG INJ		AMP	2000		R\$	-
37	DOPAMINA 50MG INJ		AMP	800		R\$	-
38	DOBUTAMINA 12,5MG/ML		AMP	600		R\$	-
39	DICLOFENACO INJ 75MG		AMP	3000		R\$	-

40	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG		AMP	500		R\$	-
41	DIPIRONA INJ 1 G		AMP	3000		R\$	-
42	EPINEFRINA INJ 0,1%		AMP	200		R\$	-
43	ERGOMETRINA INJ 0,2 MG / ML		AMP	500		R\$	-
44	ESCOPOLAMINA COMPOSTA INJ		AMP	1000		R\$	-
45	ESCOPOLAMINA INJ		AMP	1000		R\$	-
46	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA		AMP	300		R\$	-
47	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA		AMP	300		R\$	-
48	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SERINGA PREENCHIDA		AMP	300		R\$	-
49	ERTAPENEM 1G		AMP	30		R\$	-
50	ETILEFRINA INJ 10 MG / ML		AMP	200		R\$	-
51	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA COM 10 ML		AMP	200		R\$	-
52	FERRIPOLIMALTOSE IV 5ML INJ		AMP	200		R\$	-
53	FUROSEMIDA INJ 20MG		AMP	800		R\$	-
54	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML		AMP	200		R\$	-
55	GENTAMICINA 20 MG INJ		AMP	800		R\$	-
56	GENTAMICINA 40 MG INJ		AMP	300		R\$	-
57	GENTAMICINA 80 MG INJ		AMP	500		R\$	-
58	GLICONATODE CÁLCIO 10%		AMP	1200		R\$	-
59	GLICOSE 10ML 25%		AMP	600		R\$	-
60	GLICOSE 10ML 50%		AMP	600		R\$	-
61	GLICERINA LIQUIDA 500ML		AMP	25		R\$	-
62	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML		AMP	400		R\$	-
63	HEPARINA INJ SUBCUTANEA 0,25ML		AMP	1000		R\$	-
64	HIDRALAZINA INJ 20MG		AMP	200		R\$	-
65	HIDROCORTISONA 100MG		AMP	600		R\$	-
66	HIDROCORTISONA 500MG INJ		AMP	600		R\$	-
67	IMUNOGLOBINA INJ 300MCG		AMP	30		R\$	-
68	INSULINA HUMANA LISPRO 3ML		FR	100		R\$	-
69	INSULINA LANTUS U 100UI/ML C/ CANETA 3ML		FR	100		R\$	-
70	INSULINA HUMANA N-U 100UI/ML 10ML		FR	150		R\$	-
71	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML		AMP	500		R\$	-
72	LIDOCAINA 2% 20ML S/V		AMP	500		R\$	-
73	LIDOCAINA 2% 20ML C/V		AMP	500		R\$	-
74	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ		AMP	500		R\$	-
75	MEROPENEM 1,0GR		AMP	200		R\$	-

76	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML		AMP	1000		R\$ -
77	METRONIDAZOL INJ 100ML		AMP	300		R\$ -
78	NEOCAINA 0,5 % PESADA		AMP	50		R\$ -
79	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25 MG/ML		AMP	300		R\$ -
80	NORETISTERONA+ESTRADIOL INJ		AMP	400		R\$ -
81	OXACILINA SODICA INJ 500MG		AMP	300		R\$ -
82	OCITOCINA 5UI/ML		AMP	300		R\$ -
83	OMEPRAZOL 40MG INJ		AMP	400		R\$ -
84	ONDANSETRONA 4MG INJ		AMP	2000		R\$ -
85	ONDANSETRONA 8MG INJ		AMP	2000		R\$ -
86	PENICILINA 1.200UI		AMP	800		R\$ -
87	PENICILINA 600.000 INJ		AMP	300		R\$ -
88	PENICILINA PROCAINA 400.000UI		AMP	200		R\$ -
89	PENICILINA PROCAINA 5.000.000UI		AMP	500		R\$ -
90	PENTOXIFILINA 20MG 5ML		AMP	1000		R\$ -
91	PIRACETAM 200 MG/ML		AMP	900		R\$ -
92	PROMETAZINA INJ 50MG		AMP	400		R\$ -
93	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%		AMP	1000		R\$ -
94	SUXAMETÔNIO 100 MG		AMP	400		R\$ -
95	TENOXICAM 20MG INJ		AMP	400		R\$ -
96	TENOXICAM 40MG INJ		AMP	300		R\$ -
97	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ		AMP	500		R\$ -
98	VANCOMICINA 500MG/ML IV INJ		AMP	500		R\$ -
99	VITAMINA C INJ 500MG		AMP	800		R\$ -
100	VITAMINA K INJ 10MG		AMP	400		R\$ -
						R\$ -

LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 100ML		UNID	1000		R\$ -
2	ÁGUA DESTILADA 250ML		UNID	1000		R\$ -
3	ÁGUA DESTILADA 500ML		UNID	1000		R\$ -
4	ÁGUA DESTILADA 1000ML		UNID	500		R\$ -
5	ÁGUA DESTILADA 5LT		UNID	150		R\$ -
6	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO C/ 250 ML INJ		UNID	500		R\$ -
7	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%		UNID	2000		R\$ -
8	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%		UNID	2000		R\$ -
9	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%		UNID	3000		R\$ -
10	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML		UNID	2000		R\$ -
11	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML		UNID	2000		R\$ -

12	SORO GLICOSADO 250 ML 5%		UNID	2000		R\$ -
13	SORO GLICOSADO 500 ML 5%		UNID	1200		R\$ -
14	SORO RINGER SIMPLES 500ML		UNID	1500		R\$ -
15	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML		UNID	1500		R\$ -
						R\$ -

LOTE 05						
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP. LEI COMPLEMENTAR 123/06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L		UND	50		R\$ -
2	ÁGUA OXIGENADA LITRO		UND	60		R\$ -
3	ÁLCOOL 70% LITRO		UND	180		R\$ -
4	ÁLCOOL ABSOLUTO LITRO		UND	80		R\$ -
5	ÁLCOOL GEL 1KG		UND	130		R\$ -
6	ETER SOLUÇÃO 500ML		UND	50		R\$ -
7	POVIDINE DEREGEMANTE LITRO		UND	70		R\$ -
8	POVIDINE TOPICO LITRO		UND	70		R\$ -
9	VASELINA SÓLIDA 500G		UND	20		R\$ -
10	VASELINA LIQUIDA LITRO		UND	30		R\$ -
						R\$ -

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA(pacote com 100 Unid.)		Pacotes	50		R\$ -
2	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% EM SERINGAS INDIVIDUAIS		UNID.	40		R\$ -
3	ACIDO PERACÉTICO A 0,2% EM EMBALAGENS DE 1000ML		UNID.	30		R\$ -
4	ADESIVO DENTINÁRIO 2.1		UNID	150		R\$ -
5	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA (PRIMER E BOND)		UNID	150		R\$ -
6	AFASTADOR FRONTAL EXPANDEX INFANTIL AUTOCLAVÁVEL		UNID.	20		R\$ -
7	AGENTE DE UNIÃO MONO-COMPONENTE SISTEMA ADESIVO UNNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COM MONÔMEROS HIDROFÍLICOS P/DENTINA/ESMALTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, e ACETONA COMO SOLVENTE		UNID.	30		R\$ -
8	ÁGUA DEIONIZADA 1000ml 10vol		Litros	30		R\$ -
9	AGULHA DESC.GENGIVAL CURTA C/100		Caixas	60		R\$ -
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA (cx. c/100 unid)		Caixas	60		R\$ -

11	ALAVANCA SELDIN CURVA KIT CONTENDO UMA DIREITA E UMA ESQUERDA.		KITS	10		R\$ -
12	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 - AÇO INOXIDÁVEL		UNID.	10		R\$ -
13	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNID.	10		R\$ -
14	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 304 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNID.	10		R\$ -
15	ÁLCOOL 70% 1000ml		Litros	30		R\$ -
16	ALGODÃO HIDROFILO 500gr		UNID.	30		R\$ -
17	AMALGAMA		CPS	1000		R\$ -
18	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA NA DILUIÇÃO 1:100.000 EM TUBETES DE VIDRO		Caixas	70		R\$ -
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR EM TUBETES DE VIDRO		Caixas	40		R\$ -
20	ANESTÉSICO NOVOCOL CX C/100		CX	60		R\$ -
21	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA EM TUBETES DE VIDRO		Caixas	50		R\$ -
22	ANESTÉSICO TÓPICO 12G		Vidros	50		R\$ -
23	APARELHO CAVITADOR SONICO 2000N		UNID.	4		R\$ -
24	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED		UNID.	4		R\$ -
25	APLICADOR DYCAL ANGULADO		UNID.	25		R\$ -
26	BROCA CIRÚRGICA 702		UNID.	15		R\$ -
27	BROCA CIRÚRGICA 703		UNID.	15		R\$ -
28	BROCA DIAMANTADA 1012		UNID.	15		R\$ -
29	BROCA DIAMANTADA 1014		UNID.	15		R\$ -
30	BROCA DIAMANTADA 1016		UNID.	15		R\$ -
31	BROCA DIAMANTADA 1032		UNID.	15		R\$ -
32	BROCA DIAMANTADA 1034		UNID.	15		R\$ -
33	BROCA DIAMANTADA 1036		UNID.	15		R\$ -
34	BROCA DIAMANTADA 1095		UNID.	15		R\$ -
35	BROCA DIAMANTADA 3118F		UNID.	15		R\$ -
36	BROCA DIAMANTADA 3195F		UNID.	15		R\$ -
37	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04		UNID.	15		R\$ -
38	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06		UNID.	15		R\$ -
39	BROCAS CIRURGICA Nº 1		UNID	15		R\$ -
40	BROCAS CIRURGICA Nº 6		UNID	15		R\$ -
41	BROCAS CIRURGICA Nº 704		UNID	15		R\$ -
42	BROCAS CIRURGICA Nº 8		UNID	15		R\$ -
43	BROCAS DIAMANTADAS Nº3216		UNID	15		R\$ -

44	BROCAS DIAMANTADAS Nº1015		UNID	15		R\$ -
45	BROCAS DIAMANTADAS Nº1033		UNID	15		R\$ -
46	BROCAS DIAMANTADAS Nº1090		UNID	15		R\$ -
47	BROCAS DIAMANTADAS Nº1091		UNID	15		R\$ -
48	BROCAS DIAMANTADAS Nº2135F		UNID	15		R\$ -
49	BROCAS DIAMANTADAS Nº2135FF		UNID	15		R\$ -
50	BROCAS DIAMANTADAS Nº3168		UNID	15		R\$ -
51	BROCAS DIAMANTADAS Nº3168F		UNID	15		R\$ -
52	CABO PARA BISTURI Nº 03		UNID.	5		R\$ -
53	CABO PARA ESPELHO BUCAL		UNID.	15		R\$ -
54	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13 Litros		UNID.	20		R\$ -
55	CAIXA INOX PERFURADA PARA AUTOCLAVE (20X10X5) cm		UNID.	4		R\$ -
56	CÁPSULA AMÁLGAMA DO TIPO NÃO GAMA 2 COM 40% DE PRATA (pote c/50 unids-1-porção)		Vidros	12		R\$ -
57	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PROTEÇÃO PULPAR) NÃO INIBIDOR DA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, ALTA RESISTENCIA A DISSOLUÇÃO CAUSADA PELOS ÁCIDOS UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS.		Caixas	20		R\$ -
58	CIMENTO ENDODONTICO (BASE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)		UNID.	15		R\$ -
59	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS POR cm ² C/500; 100% EM ALGODÃO HIDRÓFILO; ALTO GRAU DE ABSORÇÃO; ISENTA DE IMPUREZAS; COM SUAS DOBRAS FEITAS PARA DENTRO; COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; DATA DE VALIDADE DE 5 ANOS SE O PACOTE NÃO FOR ABERTO, RASGADO OU MOLHADO.		Pacotes	70		R\$ -
60	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMÁLGAMA Nº 03		UNID.	20		R\$ -
61	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 06		UNID.	20		R\$ -
62	CONE ACESSÓRIO F		UNID.	7		R\$ -
63	CONE ACESSÓRIO M		Caixas	7		R\$ -
64	CONE ACESSÓRIO MF		Caixas	7		R\$ -
65	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "FM",KIT		UNID.	10		R\$ -
66	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "M",KIT		UNID.	10		R\$ -

67	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 1ª SÉRIE		Caixas	5		R\$ -
68	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 2ª SÉRIE		Caixas	7		R\$ -
69	CONE PAPEL 1ª SÉRIE		Caixas	7		R\$ -
70	CONE PAPEL 2ª SÉRIE		Caixas	7		R\$ -
71	CUNHA DE MADEIRA P/TRAVAMENTO DE MATRIZ DE AÇO (COLORIDA C/100)		Vidros	10		R\$ -
72	CURETA ALVEOLAR DUPLA LUCAS		UNID.	8		R\$ -
73	CURETA DENTINÁRIA (COLHER DE DENTINA) Nº 05 DUPLA.		UNID.	8		R\$ -
74	CURETA DENTINÁRIA (COLHER DE DENTINA) Nº 05 DUPLA.		UNID.	8		R\$ -
75	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,2%. SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, COM EDULCORANTE SABOR MENTA, LEVEMENTE COLORIDA. FRASCO DE 500ml		UNID.	10		R\$ -
76	ELEVADOR APICAL		CX	40		R\$ -
77	ELEVADOR RETO		UM	30		R\$ -
78	ESCOVA MONTADA (ROBSON)		UNID.	20		R\$ -
79	ESPATULA DE INSERÇÃO DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL		UNID.	10		R\$ -
80	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, AÇO INOX		UNID.	18		R\$ -
81	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº36		UNID.	7		R\$ -
82	ESPÁTULA Nº 07 AÇO INOX		UNID.	7		R\$ -
83	ESPELHO CLÍNICO Nº 5		UNID.	25		R\$ -
84	ESPONJA HEMOSTÁTICA		Caixas	8		R\$ -
85	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO E-SPEED		Caixas	6		R\$ -
86	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 . FIO NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL, COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE NYLON MULTIFILAMENTAR, INDICADO PARA USO E APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS.		Caixas	10		R\$ -
87	FIO DENTAL (EMBALAGEM DE 25m)		UNID.	30		R\$ -
88	FIO DENTAL (500mts)		UNID.	10		R\$ -
89	FITA AUTOCLAVE 19X30. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, COM LISTRAS DIAGONAIS PIGMENTADAS COM TINTA SENSÍVEL A VAPOR À BASE DE RESINA E BORRACHA.		UNID.	10		R\$ -

90	FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO 475ml, DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE RQDIOGRAFIAS DENTAIS INTRA ORAIS. SOLUÇÃO QUÍMICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PERMITINDO VISUALIZAÇÃO RADIOGRAFICA EM 30 SEGUNDOS (FIXAÇÃO EM 15 SEGUNDOS), SENDO PRODUTO DE MELHOR ACEITAÇÃO NO MERCADO.		Vidros	8		R\$ -
91	FLUOR GEL ACID. 1,23% 200ml		Vidros	35		R\$ -
92	FLUOR GEL NEUTRO 2%		Vidros	18		R\$ -
93	FORMALDEÍDO GERMEKIL.. 1000ML		UNID.	10		R\$ -
94	FORMOCRESOL 10ml		Vidros	7		R\$ -
95	GLUTARALDEIDO 1000ml 2%		Litros	10		R\$ -
96	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA)		Vidros	10		R\$ -
97	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LAMBARAQUE)		Litros	3		R\$ -
98	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO		Vidros	12		R\$ -
99	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ		Vidros	12		R\$ -
100	LAMINA DE BISTURÍ Nº 15 C/100 AÇO CARBONO		Caixas	6		R\$ -
101	LIMA ENDODONTICA TIPO HEDSTRON 31mm 2ª		Caixas	5		R\$ -
102	LIMA TIPO HEDSTROEN 1ª SÉRIE 31mm		KIT	10		R\$ -
103	LIMA TIPO HEDSTROEN 2ª SÉRIE 31mm		KIT	10		R\$ -
104	LIMAS ENDODONTICA FLEXOFILE		Caixas	4		R\$ -
105	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 25mm 1ª SÉRIE		Caixas	5		R\$ -
106	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 25mm 2ª SÉRIE		Caixas	10		R\$ -
107	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 31mm 1ª SÉRIE		Caixas	7		R\$ -
108	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 31mm 2ª SÉRIE		Caixas	10		R\$ -
109	LUVA CIRÚRGICA 7,5		UNID.	40		R\$ -
110	LUVA CIRÚRGICA 8,0		UNID.	20		R\$ -
111	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P (LÁTEX)		Caixas	40		R\$ -
112	LUVA DE PROCEDIMENTO G		Caixas	10		R\$ -
113	LUVA DE PROCEDIMENTO M		Caixas	20		R\$ -
114	LUVA DE PROCEDIMENTO P		Caixas	80		R\$ -
115	LUVA PLÁSTICA		Pacotes	30		R\$ -
116	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA C/ELASTICO		Caixas	70		R\$ -

117	MATRIZ DE AÇO 5mm		UNID.	10		R\$ -
118	MATRIZ DE AÇO 7mm		UNID.	10		R\$ -
119	MICROBRUSH TAM P KIT C/ 100		Caixas	10		R\$ -
120	OBTURADOR PROVISÓRIO PRONTO PARA USO COM FLÚOR EM POTES DE 25G.		POTES	15		R\$ -
121	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA PEÇAS DE MÃO PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML COM BICO DOSADOR.		UNID.	10		R\$ -
122	PASTA PROFILÁTICA DO TIPO ADULTO, LIVRE DE ELEMENTOS GORDUROSOS.		UNID.	15		R\$ -
123	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO		UNID.	10		R\$ -
124	PONTA REPOSIÇÃO PARA CAVITADOR SONICO (MICRODONT) (REMOVEDOR DE TÁRTARO) MODELO PÉRIO		UNID.	5		R\$ -
125	PONTA REPOSIÇÃO PARA CAVITADOR SONICO (MICRODONT) (REMOVEDOR DE TÁRTARO) - MODELO SICKIE		UNID.	5		R\$ -
126	PONTA REPOSIÇÃO PARA CAVITADOR SONICO (MICRODONT) (REMOVEDOR DE TÁRTARO) - MODELO UNIVERSAL		UNID.	5		R\$ -
127	PONTAS ENHANCE		Caixas	6		R\$ -
128	PONTAS SHOUFUR ERSFÉRICA		UNID.	12		R\$ -
129	PONTAS SHOUFUR PONTA DE CHAMA		UNID.	12		R\$ -
130	PONTAS SHOUFUR PONTA DE LANÇA		UNID.	14		R\$ -
131	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO		UNID.	12		R\$ -
132	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO		UNID.	12		R\$ -
133	POTE DAPPEN DE VIDRO		UNID.	10		R\$ -
134	PRENDEDOR DE GUARDANAPO DE METAL TIPO JACARÉ		UNID.	6		R\$ -
135	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A 3,5		UNID.	18		R\$ -
136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A2		UNID.	18		R\$ -

137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A3		UNID.	18		R\$ -
138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR B2		UNID.	18		R\$ -
139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR C2		UNID.	18		R\$ -
140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR UD		UNID.	18		R\$ -
141	RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO KIT PÓ E LIQUIDO. COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS) PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, COM FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E COM PROPRIEDADE SEDATIVAS, POSSUINDO: ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTENCIA A COMPRESSÃO.		KITS.	18		R\$ -
142	REVELADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO 475ml, DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE RQDIOGRAFIAS DENTAIS INTRA ORAIS. SOLUÇÃO QUÍMICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PERMITINDO VISUALIZAÇÃO RADIOGRAFICA EM 30 SEGUNDOS (FIXAÇÃO EM 15 SEGUNDOS), SENDO PRODUTO DE MELHOR ACEITAÇÃO NO MERCADO.		Vidros	10		R\$ -
143	REVELADOR PLACA PASTILHAS (pote c/120 unid)		Potes	10		R\$ -
144	ROLINHOS DE ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO INTEIRAMENTE CILÍNDRICO		Pacotes	100		R\$ -
145	SELANTES DE FOSSULAS		KITS	5		R\$ -
146	SINDESMÓTOMO AÇO INOX		UNID.	7		R\$ -
147	SONDA EXPLORADORA Nº 05		UNID.	12		R\$ -

148	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40		Pacotes	20		R\$ -
149	TIRA ABRASIVAS DE AÇO		Pacotes	8		R\$ -
150	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12		Caixas	8		R\$ -
151	TIRA DE POLIÉSTER C/50		Caixas	15		R\$ -
152	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO C/100		Pacotes	10		R\$ -
153	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR		Vidro	5		R\$ -
154	VITRO FIL – LIQUIDO		FR	20		R\$ -
155	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO		UNID	7		R\$ -
156	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		UNID	7		R\$ -
157	CARBONO PAPEL DE ARTICULAÇÃO COM COLORAÇÃO PROGRESSIVA 200 MICRAS COM 300 TIRAS		UNID	7		R\$ -
158	CONTRA ÂNGULO USO ODONTOLÓGICO EM AÇO P/ ENCAIXE NA TURBINA		UNID	7		R\$ -
159	TURBINA USO ODONTOLÓGICO DE ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM GABINETEL		UNID	7		R\$ -
						R\$ -

1. OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Licitação, registro de preços para o registro de preços para o fornecimento de medicamentos e odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 1.2 Os quantitativos totais expressos nos lotes, deste Termo de Referência, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante;
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

- 2.1. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo IX - Termo de Referência;
- 2.2. A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 2.3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada;
- 2.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe

modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos em instrumento convocatório;

- 2.5. Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desse Termo, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto em epígrafe;
- 2.6. Os preços realinhados oferecidos após a licitação serão irrealizáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, “d”, da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços, exclusivamente mediante prova da elevação extraordinária dos encargos, suficientes a inviabilizar a execução do ajustado, sendo que meras flutuações de preços dos produtos licitados e/ou dos quais sejam derivados, dentro do período mínimo de reajuste, sem qualquer contexto de desajuste drástico e generalizado do cenário econômico, constituem a álea ordinária e não se enquadram na hipótese do artigo acima citado, uma vez que a variação do preço não se mostra imprevisível, nem de consequência incalculável, devendo ser levada em consideração quando dos preços ofertados;
- 2.7. Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, conforme este Termo de Referência.
- 2.8. São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:
 - a) A proposta das empresas deverá conter o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.
 - b) Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: fórmula farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
 - c) Se o medicamento constar da relação da Portaria no 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
 - d) Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
 - e) Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
 - f) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

g) Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

h) Validade do medicamento:

Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da sua entrega.

i) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

3.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de CAATIBA-Ba, ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outro oficialmente autorizado pela autoridade superior, ficando estabelecido prazo máximo de 72h após recebimento de ordem de fornecimento. O não cumprimento dos prazos estipulados possibilitará a rescisão contratual unilateral conforme legislação em vigor.

3.2. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, e serão solicitados conforme necessidade desta;

3.3. O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

4.3.1 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias;

4.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do produto/serviço.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO.

5.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital;

5.2 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

5.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido.

5. TERMO DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material/serviço com as especificações do instrumento convocatório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da

entrega do objeto, através do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto/serviço, ambos emitido pelo servidor responsável;

5.2. A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável;

5.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, da sede do licitante;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

6.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

6.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do Certificado no Diário Oficial da União –D.O.U., de forma legível, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 17/2010);

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

001/2022 ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº.....como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Caatiba-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

, _____ de ____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(**X**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022**, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, oriundo do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de medicamentos e odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 e ata de registro de preços nº ____/2022.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos Produtos objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05000 - SECRETARIA DE SAÚDE 05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE / PROJETO	2023 - PROGRAMA CAP. 2025 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCA. 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA – PSF. 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15% 2032 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor GLOBAL deste contrato referente aos LOTES é de R\$ (.....).

3.2 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo 02 (duas) vias, e será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.3- O preço será fixo e irrevogável.

3.4 - Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega será parcelada, diariamente ou semanalmente, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento;

Prazo de entrega:

a. De 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da Contratante do LOTE diário.

4.2 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desta Minuta do Contrato.

4.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

4.5 - A entrega do objeto licitado será na Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

4.7 - A vigência do contrato será até 31/12/2022.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas que deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
- d) Entregar os Produtos conforme especificado na Proposta de Preços.
- e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):
 - i. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
 - ii. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
 - iii. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
 - iv. Prova de regularidade junto ao INSS;
 - v. Prova de regularidade junto ao FGTS;
 - vi. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b. Indicar os locais para a entrega do objeto;
- c. Emitir cronograma de entrega produtos, datas e horários;
- d. Acompanhar a entrega.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Preço POR LOTE, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

7.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.3 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do Produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

8.4 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar características física, química ou biológica do produto fornecido: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3 e 8.4.

8.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

8.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

8.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

8.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

8.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

8.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

9.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

11.4 - Os bens objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de CAATIBA, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAATIBA, Bahia, de de 2022.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Estado da Bahia**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – CAATIBA – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Maria Tânia Ribeiro Sousa, Prefeita Municipal, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 12.419.478/0001-30, sito à Praça Coração de Jesus, nº 191 – Centro – CAATIBA/BA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do registro de preços para o registro de preços para o fornecimento de medicamentos e odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX:	XXXX	UNI.	Descrição dos itens
-----------	------	------	---------------------

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022-SRP.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022-SRP.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
4. **Prova de regularidade junto ao INSS;**
5. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
6. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro da Comarca de CAATIBA, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: